

## REGIMENTO INTERNO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO - PR

**Art. 1º** - Este regimento interno da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Toledo homologada pela Resolução do CMS nº10/2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

### Capítulo I DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR convocada pelo Decreto nº 1.837 publicada em órgão oficial do município, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, têm como objetivos:

- I.** Avaliar a situação da Saúde no município de Toledo;
- II.** Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
- III.** Eleger e homologar os representantes dos (as) usuários (as), trabalhadores (as) em saúde e prestadores (as) de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2028-2032;
- IV.** Homologar os representantes governamentais, municipais e estaduais indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2028-2032;
- V.** Eleger delegados do segmento de usuários para a 14ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada em 2026 com data e local a ser definida pelo Conselho Estadual de Saúde;
- VI.** Aprovar as propostas de âmbito municipal e estadual resultantes das pré-conferências a serem encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

**Parágrafo único:** O cronograma das pré conferências de 2026 do de Toledo – PR, estão descritas, conforme anexo I desse regulamento.

### Capítulo II DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** - A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR será realizada no período de 19 e 20 de junho de 2026, no Anfiteatro Moacir Galante, do Colégio Estadual Castelo Branco (PREMEN).

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto

”  
dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Como resultado da XVII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

**Art. 4º** - A realização da XVII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

### Capítulo III DA REALIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** - Os trabalhos da XVII Conferência Municipal de Saúde seguirão a seguinte programação:

#### **Sexta-feira, 19 de junho de 2026:**

- 18h00min às 19h00min – Credenciamento dos delegados e delegadas, observadores e convidados, e arrecadação de doações de alimentos não perecíveis;
- 18h30min - Coffee Break;
- 18h45min – Início com apresentação Cultural;
- 19h00min – Abertura Oficial;
- 19h30 às 20h15min – Palestra Magna;
- 20h15min – Leitura do Regimento Interno da XVII Conferência Municipal de Saúde;
- 21h às 21h15min – Debates;
- 21h15min – Encerramento.

#### **Sábado, 20 de junho de 2026:**

- 7h45min - Coffee Break;
- 7h45min – Credenciamento dos Delegados;
- 8h00min às 12h00 – Leitura e aprovação das Propostas e Moções;
- 12h às 13h15 - Almoço;
- 13h30 às 14h30 – Finalização da aprovação das Propostas e Moções;
- 14h30 às 15h15 - Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
- 15h15 às 16h15– Eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2028-2032;
- 16h15 – Homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde e Homologação dos Conselheiros de Saúde;
- 16h45 - Prestação de contas, sobre o quantitativo de kilos de alimentos recebidos e as instituições de destinação das doações e comunicados finais;
- 17h00 – Encerramento.

**Art. 6º** - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 18h00min às 19h00min do dia 19 de junho de 2026 e das 07h45min às 08h00min do dia 20 de junho de 2026.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada, até encerrar as vagas disponíveis.

§ 2º – As informações sobre a XVII Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas previamente, com o Conselho Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Saúde, e nos dias da conferência, com a comissão organizadora.

**Art. 7º** – A temática da XVII Conferência Municipal de Saúde será apresentada por palestrante, no dia 19/06/2026, com início às 19h30, que terá o prazo de até 50 minutos para exposição;

**Art. 8º** - Após a Leitura do Regimento Interno da XVII Conferência Municipal de Saúde e debates, encerra-se os trabalhos, sendo os mesmos retomados no dia 20/06/2026 às 7h45min com Coffee Break e credenciamento dos(as) delegados(as), conforme programação.

**Art. 9º** - A coordenação dos trabalhos da XVII Conferência Municipal de Saúde será dirigida por membros da comissão organizadora desta conferência, instituída conforme Resolução do CMS nº08 de 25 de março de 2026, publicada em órgão oficial do município;

**Art. 10º** - Poderão participar da XVII Conferência Municipal de Saúde, as pessoas inscritas na condição de:

- I- Delegados Natos - conselheiros municipais de saúde gestão 2024-2028, previamente inscritos;
- II- Delegados e Suplentes - previamente inscritos conforme regulamento;
- III- Convidados e observadores.

**Parágrafo Único** - Serão delegados da XVII Conferência Municipal de Saúde, representantes dos: usuários, trabalhadores em saúde, instituições prestadoras de serviços e governo.

**Art. 11º** - Os delegados participarão da XVII Conferência Municipal de Saúde com direito a voz e voto, os demais participantes terão direito à voz, conforme disposto no Art.13 deste Regulamento.

§ 1º - Todos os membros da XVII Conferência Municipal de Saúde terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate.

§ 2º - Os delegados serão identificados, nos períodos de votação, por seu crachá. Na hipótese de extravio, não será fornecido 2ª via.

**Art. 12º** - A XVII Conferência Municipal de Saúde poderá ser formada por até 200 delegados, contando com até 40 delegados natos, distribuídos da seguinte forma:

- I- Representantes de Usuários totalizando 50% dos delegados, sendo até 100 pessoas;

- ””
- II- Trabalhadores em Saúde totalizando 25% dos delegados, sendo até **50** pessoas;
  - III- Prestadores de Serviços totalizando 12,5% dos delegados, sendo até **25** pessoas;
  - IV- Representantes Governamentais totalizando 12,5% dos delegados, sendo até **25** pessoas;

**Parágrafo único:** Em caso de empate no número de interessados, o critério de desempate será a idade cronológica. Em caso do número de delegados não atingir as vagas disponibilizadas os suplentes tornar-se-ão delegados automaticamente até completar o percentual destinado a cada segmento, porém se mesmo assim o número de delegados não atingir o que prevê *o caput* do Art. 13º, a plenária final da XVII Conferência Municipal de Saúde ocorrerá com qualquer composição.

Da eleição dos cargos de conselheiros titulares e suplentes, será feito através de votação e o critério de escolha será pelo número de votos do maior para o menor votado definindo assim os eleitos.

## Capítulo IV DO TEMA

**Art. 13º** - Nos termos deste Regimento a XVII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.”

## Capítulo V DOS PAINÉIS TEMÁTICOS

**Art. 14º** Serão organizados 05 (cinco) painéis temáticos, divididos conforme eixos temáticos da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

**Parágrafo único:** Os eixos temáticos da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo são:

Eixo I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Eixo II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça sócio-ambiental;

Eixo IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§1º As organizações dos painéis temáticos são de responsabilidade da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

§2º Os painéis temáticos serão realizados no dia 20 de junho de 2026, das 8h às 12h.

**Art. 15º** A opção de inscrição para os Painéis Temáticos foi realizada no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição dos delegados e delegadas, garantindo-se a representação dos diferentes Segmentos.

””  
§1º Nas opções dos temas, a ordem de preferência seguirá o seguinte critério: não havendo vaga no tema escolhido, será indicada uma segunda opção, e assim sucessivamente.

§2º Serão aceitas as inscrições de observadores e de observadoras nos painéis temáticos, distribuídos nas salas, conforme disponibilidade do local.

**Art. 16º** As memórias dos Painéis Temáticos deverão ser entregues à Comissão de Sistematização e Relatoria da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo, até às 12h do dia 20 de junho de 2026, geradas por meio de Programa Word for Windows, ou Libre Office, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de 1,5, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm, máximo de 02 (duas) páginas, as quais serão anexadas ao Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

## Capítulo VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 17º** Os grupos de trabalho discutirão as propostas dos eixos indicados, de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos no ato da inscrição, em número limitado por eixos.

§1º As propostas submetidas aos Grupos de Trabalho, poderão ser:

- I – Aprovadas;
- II – Aprovadas com supressão parcial do texto;
- III – Rejeitadas ou suprimidas.

§2º Serão automaticamente consideradas aprovadas as propostas municipais e estaduais que tiverem aprovação no Grupos de Trabalho por maioria simples (50%+1), as quais comporão o Relatório Final.

§3º As propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto no Grupos de Trabalho serão apreciadas pela Plenária Final.

§4º As propostas que forem suprimidas em no Grupos de Trabalho por maioria simples (50%+1), não serão discutidas na Plenária Final e nem contempladas no Relatório Final.

§5º Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a)relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora.

I – Os coordenadores(as) terão a função de coordenar o trabalho dos Grupos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as) os(as) participantes;

II – Os relatores(as) se encarregarão de sintetizar deliberações e propostas municipais aprovadas pelos Grupos, as quais deverão ser entregues até às 12h do dia 20 de junho de 2026 à Comissão de Sistematização e Relatoria, para compor a consolidação do Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de

”  
Toledo.

§6º A Comissão de Sistematização e de Relatoria e a Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo, garantirão a disponibilização através de apresentação virtual ou cópia impressa aos delegados e delegadas que previamente solicitarem o Relatório dos Trabalhos de Grupo sistematizado que será entregue no início dos trabalhos da Plenária Final, no dia 20 de junho de 2026.

## Capítulo VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 18º** - As Instâncias Deliberativas terão por objetivos:

- I- Discutir e deliberar sobre as propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no Grupos de Trabalho;
- II- Discutir e deliberar sobre as propostas de âmbito Estadual que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no Grupos de Trabalho, respeitando a limitação definida pelo regulamento do Conselho Estadual de Saúde.
- III- Eleger e homologar os Conselheiros Municipais de Saúde para a gestão 2028-2032;
- IV- Indicar ou eleger os Delegados do Segmento dos Usuários para representar o Município na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- V- Apreciar e votar as moções apresentadas na conferência, com no mínimo 20% de assinaturas dos presentes;
- VI- Discutir e deliberar sobre o Relatório Final.

**Art. 19º** - Na Plenária Final os delegados terão direito a voz e voto, e os demais terão direito apenas a VOZ.

**Art. 20º** - A mesa da Plenária Final será composta por:

- I- Presidente;
- II- Coordenador geral;
- III- Coordenação executiva;
- IV- Relatores.

§ 1º - A mesa da plenária será presidida pelo Coordenador que procederá a leitura das propostas, previamente encaminhadas, assegurando-se aos delegados e participantes da plenária, o direito de solicitar destaque de qualquer proposta.

§ 2º - As propostas que não tiverem destaques serão consideradas aprovadas por unanimidade.

§ 3º - Os destaques para as alterações de redação das propostas, deverão ser encaminhados somente por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão a apreciação, por ordem de chegada.

§ 4º - Os propositores de destaques terão 02 (dois) minutos, no máximo, para defesa e com direito a

”  
manifestação contrária de 02 (dois) minutos, e será permitida réplica por 01 (um) minuto e treplica por 01 (um) minuto.

§ 5º - Havendo mais de um destaque na mesma proposta, os propositores de destaque poderão se reunir para elaborar nova redação encaminhando à mesa por escrito não podendo ser alterada o teor da proposta..

§ 6º - A aprovação das propostas ou moções se darão por maioria simples dos votos dos delegados presentes, através do crachá.

§ 7º - Durante o período de votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

**Art. 21º** - Encerrada a fase de apreciação e votação das propostas, serão apresentadas as moções uma a uma, para apreciação e votação.

**Paragrafo único** - As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa coordenadora, assinada por no mínimo 20% da plenária, não cabendo alteração, somente apreciação e votação.

**Art. 22º** - As intervenções em plenária, exceto no período de votação, terão precedência na seguinte ordem:

- I- Questão de Ordem;
- II- Questão de Esclarecimento;
- III- Questão de Encaminhamento.

**Art. 23º** - Os casos omissos na Plenária Final serão apreciados pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recurso contra a decisão da comissão.

### Capítulo VI DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE GESTÃO 2028-2032

**Art. 24º** - Conforme este Regulamento da XVII Conferência Municipal de Saúde, no Art. 24º, § 1º, no dia 20 de junho de 2026 haverá uma mesa de inscrições das 08h00min às 10h para os candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde, nos segmentos: usuários, trabalhadores em saúde e prestadores de serviços.

**Art. 25º** - A eleição dos candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde será organizada da seguinte forma:

- I- Eleição no segmento de Usuários, de acordo com os sub-segmentos inscritos previamente na XVII Conferência Municipal de Saúde, sendo 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes;
- II- Trabalhadores em saúde, de acordo com os sub-segmentos inscritos previamente na XVII Conferência Municipal de Saúde sendo 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes;

””

III- Prestadores de serviços de saúde, inscritos previamente na XVII Conferência Municipal de Saúde sendo 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes;

IV- Representante do governo, os representantes do Município e do Estado serão indicados, posteriormente, pelos respectivos órgãos - sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para cada órgão;

§ 1º - Para a eleição do segmento de usuários serão considerados eleitos como titulares e suplentes os 20 candidatos mais votados em ordem decrescente.

§ 2º - Havendo empates, será utilizado o critério geracional;

§ 3º - A representatividade paritária ficará composta por:

I- Usuários: 50% - 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes;

II- Trabalhadores em saúde: 25% - 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;

III- Prestadores de serviços em saúde: 12,5% - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

IV- Representantes governamentais: 12,5% - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 4º - As pessoas em cargo comissionado no poder público não podem ser representantes dos usuários e dos trabalhadores em saúde no Conselho Municipal de Saúde;

§ 5º - As pessoas interessadas nas vagas de Conselheiros Municipais de Saúde para os segmentos de usuários, e de trabalhadores em saúde devem candidatar-se somente para seus respectivos segmentos;

§ 6º - As pessoas interessadas nas vagas de Conselheiros Municipais de Saúde para os segmentos de usuários, prestadores e trabalhadores em saúde devem candidatar-se mediante anuência de representatividade de sua entidade ou instituição, com assinatura de representante legal em ficha de inscrição;

§ 7º - As pessoas interessadas nas vagas de Conselheiros Municipais de Saúde para os segmentos de usuários, e de trabalhadores em saúde devem ter participado de ao menos 01 das pré-conferências municipais de saúde de Toledo, realizadas em 2026.

**Art. 26º** - Nas plenárias de eleição dos conselheiros, será concedido ao candidato 30 segundos para pronunciamento, por segmento, sendo procedida a seguir a eleição, contando os votos dos delegados.

**Art. 27º** - O processo eleitoral será presidido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução do CMS nº 07 de 24 de março de 2026.

### Capítulo VII

#### DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DELEGADOS DO SEGMENTO USUÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.

**Art. 28º** - A Plenária Final deverá eleger e homologar Delegados do segmento usuários que participarão da Conferência Estadual de Saúde do Paraná, conforme o número de vagas estabelecidas pela Comissão Organizadora da etapa estadual, a serem divulgadas no dia da XVII Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - No dia 20 de junho de 2026, das 8h às 10h, haverá uma mesa de inscrições para os delegados

”  
do segmento de usuários interessados em participar da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§ 2º - O segmento de usuários elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR, devendo ser incluídos seus nomes completos, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados dentro do número de vagas estabelecidas pela Comissão Organizadora da etapa estadual, a serem divulgadas no dia da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo;

§ 4º Se não houver número de candidatos inscritos, superior ao número de vagas ofertadas, os candidatos inscritos serão automaticamente considerados eleitos;

§ 5º Os delegados dos segmentos de Trabalhadores em Saúde e Prestadores de Saúde serão eleitos em plenária específica realizada pela 20ª Regional de Saúde, a ser divulgada oportunamente.

### Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29º** - Serão fornecidos certificados aos delegados participantes da XVII Conferência Municipal de Saúde, no total de carga horária de 12 horas, considerando a obrigatoriedade de participação em ao menos uma pré-conferência municipal e de assinaturas em listas de presença.

**Parágrafo Único** - Aos demais participantes será fornecida declaração de participação, mediante solicitação junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 30º** - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento Interno, assegura-se aos delegados e demais participantes o direito de levantar questões de ordem.

**Art. 31º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Comissão Eleitoral, sendo estas soberanas.

**Art. 32º** - O presente Regimento Interno aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial.

**Art. 33º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO 01. CRONOGRAMA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE TOLEDO/PR

 <b>17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>19 e 20/06/2026</b>		
<b>CRONOGRAMA PRÉ CONFERÊNCIA 2026</b>		
<b>DATA (HORA)</b>	<b>LOCAL</b>	
<b>09/04/2026 (19h às 21h)</b>	<b>Associação do Jardim Panorama</b> Travessa Itararé, 53 - Jardim Panorama	
<b>13/04/2026 (19h às 21h)</b>	<b>CERTI Coopagro</b> Rua Rodrigues Alves, 1224 - Jardim Coopagro	
<b>16/04/2026 (19h às 21h)</b>	<b>Associação do Jardim Maracanã</b> Rua Arlei Leonardi, 830 - Jardim Maracanã	
<b>22/04/2026 (14h às 16h30)</b>	<b>CERTI Pioneira</b> Rua Cap. Leônidas Marquês, 1159 - Boa Esperança	
<b>23/04/2026 (14h às 16h30)</b>	<b>CISCOPAR</b> Rua Rodrigues Alves, 1437 - Jardim Coopagro	
<b>27/04/2026 (19h às 21h)</b>	<b>Associação do Jardim Porto Alegre</b> Esq. da Rua Paraná c/ a Rua Beata Angelina, s/n - Jd. Porto Alegre	
<b>04/05/2026 (19h às 21h)</b>	<b>Escola Municipal São Luiz</b> Rua Quatro Pontes, 500 - São Luiz do Oeste	
<b>07/05/2026 (19h às 21h)</b>	<b>Associação da Vila Industrial</b> Rua Santos Dumont, 4384 - Vila Industrial	
<b>11/05/2026 (19h às 21h)</b>	<b>Sociedade Cultural e Esportiva Dez de Maio</b> Rua São Luiz Gonzaga, 473 - Dez de Maio	
<b>18/05/2026 (19h às 21h)</b>	<b>Escola Municipal Osvaldo Cruz - Vila Nova</b> Rua Bento Gonçalves, 720 - Vila Nova	
<b>27/05/2026 (19h às 21h)</b>	<b>Associação do Jardim Pancera</b> Rua Guaira, 987 - Jardim Pancera	

**JAIRO MARCOS ZSCHORNACK**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde